

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025 – PROCESSO 0026/2025

Constitui objeto deste instrumento, a contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2025, Processo nº 0026/2025, o “Grupo Vou Zuar”.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.151.986-72 e do RG M- 3.518.086, SSP/MG, residente à Rua José de Souza Andrade, nº 234, Bairro Kennedy, no Município de Cruzília/MG, CEP 37.445-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.832.983/0001-41**, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Cyro de Moraes n.º 0, quadra 113A – Lote 17, Bairro: Camboinhas, CEP 24.358-693, neste ato representado pelo seu representante legal **BRENO COUTINHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 127.275.277-13 e CNH nº 04284189838, expedida pelo DETRAN/RJ neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo nº 0026/2025 – Inexigibilidade nº 0020/2025, Lei Nacional 14.133/2021.

1. OBJETO

Contratação da VZ Produções Artísticas Ltda, neste ato representando o Grupo Vou Zuar para realização da festa de Carnaval no dia 03/03/2025 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG, com apresentação que deverá durar 01h30min (uma hora e trinta minutos).

A contratação tem por finalidade a execução de 01 (uma) apresentação para a realização do evento anual de Carnaval, alocado no calendário oficial do município de Cruzília-MG, tendo como objetivo a realização de forma assertiva da festividade a buscar a satisfação da população, agregar o potencial turístico, além da excelência dos

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000



95

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

serviços prestados a administração, tendo em vista o renome e aceitação do público com os trabalhos exercidos pelo profissional em pauta.

Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição/contratação de modo a investir no desenvolvimento do turismo melhorando assim o produto turístico municipal promovendo evento que é bem imaterial inventariado.

Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

2. DOS PREÇOS

2.1 –Pela apresentação, o contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo:

- Encargo de Nota fiscal: R\$ 2.900,00
- Cachê Artista e Banda: R\$ 35.000,00
- Hospedagem: R\$ 3.000,00
- Diária de Alimentação: R\$ 1.900,00
- Transporte Artista e Banda: R\$ 10.000,00
- Abastecimento de Camarim e Carregadores: R\$ 2.200,00
- Vans: R\$ 3.000,00

3. DA VIGÊNCIA

Este instrumento contratual terá sua vigência no período da assinatura contratual até 07 de março de 2025.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO

4.1 Para que a apresentação ocorra, o Município de Cruzília MG deverá emitir a devida

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000



96
8

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

autorização de serviço, e a contratada deverá emitir a devida nota fiscal de serviços.

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

5.1 - O pagamento no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), será pago no dia 28 de fevereiro de 2025 através de transferência em conta e/ou cheque nominal;

5.2 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Cruzília mediante apresentação de Nota Fiscal/Autorização de Serviço, devidamente atestada pelo setor competente e comprovantes de regularidade junto ao FGTS e Receita Federal;

5.3 - No caso do pagamento ser realizado através de transferência bancária à **VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, deverá ser na seguinte conta:

BANCO ITAU

Agência: 1638

C/C: 45.411-4

5.4 - O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

5.5 - Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

6.1.1 - Realizar o show com pontualidade, respeito e profissionalismo;

6.1.2 - Conforme proposta apresentada do contratado a duração mínima da apresentação será de 01h30min (uma hora e trinta minutos);

6.1.3 - Responsabilizar-se pelas obrigações, impostos, contribuições e taxas

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000



97/8

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

decorrentes da apresentação artística, seja a que título for, e inclusive, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, salários, que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, além de equipe técnica, transporte, diária de alimentação e hospedagem, necessidades de camarim e carregadores, enfim, toda despesa necessária para realização do show.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar no vencimento estipulado na cláusula 5.1, os valores devidos à empresa contratada pela apresentação do Show Artístico do Grupo "Vou Zuar".

7.2 É responsabilidade da contratante o cachê artístico, ECAD, palco, som e iluminação de acordo com as necessidades da contratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A apresentação será executada na Praça Capitão Maciel, no evento estruturado para realização do show no dia e horário especificado documentalmente;

8.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. João Pedro Roque Thomé de Souza, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

8.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

98/78

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9 DAS PENALIDADES

9.1 - Caberá multa de :

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de não ocorrer a apresentação musical por questões exclusivas e inerentes à contratada, além eventuais perdas e danos.

9.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no Título IV Capítulo I da Lei 14.331/2021 e suas alterações posteriores.

9.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 156, Inciso II da Lei 14.331/2021.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0010.2.0082 1.500.000

11 PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

12 FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília / MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

99
87

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 14 de fevereiro de 2025.



Joaquim José Paranaíba
PREFEITO MUNICIPAL

DocuSigned by:


VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Testemunhas:

Nome:  CPF: 426.199.616.53
Nome:  CPF: 053.164.876.13